

Conformando-me com a consulta do Conselho Superior de Instrução Publica, de 10 do corrente mez;

Usando das faculdades conferidas ao Governo pelo artigo 5.º do Decreto com sanção legislativa, de 20 de Setembro de 1844, e pela Lei do Orçamento geral do Estado:

Hei por bem crear uma cadeira de ensino primario no lugar de Santa Eugenia, cabeça da freguezia do mesmo nome, concelho de Alijó, districto de Villa Real; devendo realisar-se os indicados offerecimentos em favor da instituição da nova escola, e dos quaes a parte em dinheiro acrescerá ao vencimento legal do respectivo Professor; devendo proceder-se immediatamente a concurso para o provimento regular de semelhante lugar.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 15 de Junho de 1859. — REI. — *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

No Diar. do Gov. de 7 Jul., n.º 157.

**Attendendo** ao que me representou a Junta de Parochia de Villar, districto de Braga, a fim de que seja ali creada uma cadeira de ensino primario, para cujo estabelecimento se presta a dar casa, e a mobilia e utensilios necessarios, offerecendo-se tambem pela sua parte o cidadão Balthazar Gomes Pereira, da mesma freguezia, a destinar uma casa sua para o mesmo fim durante tres annos, emquanto se não aprompta a que é offerecida pela sobredita Junta;

Verificando-se, pelas informações das Auctoridades competentes, a necessidade e vantagem da requerida providencia, porquanto não havendo ali escola alguma elemental, deverá a que ora é requerida aproveitar a uns duzentos fogos, parte da freguezia de Villar, e parte das circumvizinhas, de todas as quaes poderão concorrer á nova escola sessenta alumnos; e

Conformando-me com a Consulta do Conselho Superior de Instrução Publica de 7 do corrente mez;

Usando das faculdades conferidas ao Governo pelo artigo 5.º do Decreto com sanção legislativa, de 20 de Setembro de 1844, e pela Lei do Orçamento geral do Estado:

Hei por bem crear uma cadeira de ensino primario no lugar e freguezia de Villar, concelho de Cabeceiras de Basto, districto de Braga; devendo realisar-se os indicados offerecimentos em favor da instituição da nova escola, e proceder-se desde logo a concurso para o provimento legal do lugar do Professor que ha de rege-la.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 15 de Junho de 1859. — REI. — *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

No Diar. do Gov. de 8 Jul., n.º 158.

## MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR

### DIRECÇÃO DE MARINHA

Convindo estabelecer a ordem que se deve seguir na nomeação dos Officiaes da Marinha de guerra para as differentes commissões de serviço, de fórma que, pela distribuição que se fizer do mesmo serviço, se consiga não só o bom exito das ditas commissões, como tambem o habilitarem-se todos os Officiaes a desempenha-las convenientemente: Manda Sua Magestade EI.-REI, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, participar á Majoria-General da Armada, para os devidos effeitos, que ha por bem determinar o seguinte:

1.º Quando for preciso nomear Commandante para um navio de guerra, a Majoria-General, tendo classificado os Officiaes que, pela sua graduação e reconhecida aptidão, estiverem no caso de exercer tal commando, e que se achem disponiveis, apresentará a relação d'elles ao Ministro da Repartição, para este escolher o que lhe merecer mais confiança;

2.º A proposta para segundos Commandantes dos navios de guerra será feita ao